



PREFEITURA ENTREGA CENTRO DE VACINAÇÃO INTEGRADA COM SALA PARA IMUNIZAÇÃO DE PESSOAS AUTISTAS - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/prefeitura-entrega-centro-de-vacinacao-integrada-com-sala-para-imunizacao-de-pessoas-autistas/>

SANEMAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 72/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16151/2022

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

Contratada: CLARO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 72/2023 por mais 12 (doze) meses, bem como a redução do valor em razão do estudo de economicidade, no percentual de 1,87%.

Valor Reduzido: R\$ 731,28 (setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Valor total: R\$ 38.367,12 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; FONTE: 1704; NOTA DE EMPENHO: 765/2025

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas integrantes do Contrato nº 72/2023, desde que compatíveis com o presente Termo Aditivo.

Fundamentação legal: art. 71 e 81, VI da Lei 13.303/16 c/c art. 165 e 185 do RILC – SANEMAR.

Data da assinatura: 22 de agosto de 2025.

O Termo Aditivo ao Contrato nº 02 ao Contrato nº 72/2023 está disponível na íntegra por meio do Portal da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, através do Link: <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos-2/>

Maricá, 22 de agosto de 2025.

Marcia da Silva Ferreira

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.390

PORTARIA Nº 350/2025 – DP, 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da portaria nº 021/2022 - dp, de 11 de março de 2022.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 350/2021;

Considerando o disposto no Estatuto Social da SANEMAR;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.581, de 22 de agosto de 2025, instituiu o Programa SANEMAIS no âmbito do Município de Maricá, disciplinando de forma legal e abrangente a política pública de melhorias habitacionais e de saneamento básico para famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a necessidade de adequação normativa e de evitar sobreposição entre atos administrativos e normas legais superiores;

A Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Portaria nº 021/2022 - DP, de 11 de março de 2022.

Art. 2º. Deverão ser iniciadas as ações referentes ao Programa SANEMAIS, nos termos da Lei Municipal nº 3.581/2025.

Art. 3º. Compete à SANEMAR, em conformidade com a legislação vigente, prestar apoio técnico e administrativo necessários à execução do Programa SANEMAIS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Gabinete da Diretora Presidente da Sanemar

Maricá, 28 de agosto de 2025.

Marcia Ferreira

Diretora Presidente

Matrícula 800.390

CMDCA

RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE

Maricá, 26 de agosto de 2025

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá – CMDCA

Assunto: Renúncia ao Cargo de Presidente

Prezados(as) Conselheiros(as),

Eu, Rute da Silva Santana, representante da entidade NAIR – Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas, venho, por meio desta, apresentar minha renúncia irrevogável ao cargo de Presidente deste Conselho, com efeitos a partir da presente data.

Minha decisão se fundamenta em motivos de ordem pessoal e profissional, bem como nas dificuldades estruturais já registradas em atas das reuniões do CMDCA e devidamente comunicadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante disso, solicito que sejam adotadas as providências necessárias para a devida sucessão no cargo, em conformidade com o Regimento Interno e as normas legais vigentes.

Agradeço a confiança que me foi concedida durante o período em que estive à frente da presidência e reafirmo meu compromisso com a defesa e a promoção dos direitos de crianças e adolescentes do município, permanecendo como conselheira representante da entidade NAIR.

Atenciosamente,

Rute da Silva Santana

Conselheira – Representante da Entidade NAIR